



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7364, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996.

Reverte Oficial da Polícia Militar  
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de Março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revertida aos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **CAP PM FEM RE 02758-9 THELMA ANDERLINI MENDES**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto a Casa Militar do Estado de Rondônia, a partir de 01 de Março de 1996.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 1996, 108º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
n.º 3464 ao n.º 28102 A.96



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7364, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1982.

Reverte Oficial da Polícia Militar  
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição  
Estadual e, de acordo com o art. 82, do Decreto Lei nº 09-A, de  
02 de Março de 1982,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revertido aos quadros de oficiais da  
Polícia Militar do Estado de Rondônia, a CAP PM FEM RE 02758-9  
THELMA ANDERLEINI MENDES, por haver cessado o motivo que determinou  
sua segregação junto a Casa Militar do Estado de Rondônia, a partir  
de 01 de Março de 1982.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12  
de fevereiro de 1982, 1089 da República.

VALDIR ROCHA FERREIROS  
Governador

JOSE DE ARAUJO JUNIOR  
Chefe da Casa Civil